DECRETO Nº 817, DE 17 DE JULHO DE 2020.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 17 / 07 / 2020

Homologa o resultado das Avaliações de Desempenho e concede progressão funcional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação do estágio probatório e/ou evolução funcional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004;

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado das Avaliações de Desempenho Funcional dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo,** a seguir discriminados:

I- Audileia do Carmo Silva, Mat. 2048;
II- Marcus Vinicius Pereira de Souza, Mat. 0331;
III- Leandro Ferreira Ribeiro, Mat. 2447;
IV- Alessandra de Moraes Barbosa Rodrigues, Mat. 6310;
V- Katiane Lopes de Matos, Mat. 6349;
VI- Luiza de Marilac Ferreira da Cunha, Mat. 6485;
VII- Rosana Melo da Silva Oliveira, Mat. 6471;
VIII- Daiane Nogueira de Sousa, Mat. 6434;
IX- Aline Madeira Sousa, Mat. 6481;
X- Francisco André de Souza Coelho, Mat. 6460;
XI- Francisco Cardoso Feitosa, Mat. 6455;
XII- Alicia Mara Freitas Noleto, Mat. 6529;
XIII- Francilvanyo Furtado da Silva, Mat. 6520;
XIV- Vanderlucia Sousa dos Santos, Mat. 6510;
XV- Wilza Carla Santos e Sousa, Mat. 6606;
XVI- Fabio Sigesmundo de Brito, Mat. 6613;
XVII- Deyse Silva dos Santos, Mat. 0230;
XVIII- Frank Barros da Paixão, Mat. 6618;
XIX- Irene Gomes de Sousa; Mat. 6483;
XX- Silviane Cordeiro Correa, Mat. 6571.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Administração Pública Municipal, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 660, de 23 de janeiro de 2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:

I- em relação a servidora descrita no inciso I, do art. 1° deste decreto, a 14 de janeiro de 2020;

II- em relação ao servidor descrito no inciso II, do art. 1° deste decreto, a 03 de abril de 2020;

III- em relação ao servidor descrito no inciso III, do art. 1° deste decreto, a 04 de abril de 2020;

IV- em relação a servidora descrita no inciso IV, do art. 1° deste decreto, a 11 de abril de 2020;

V- em relação à servidora descrita no inciso V, do art. 1° deste decreto, a 16 de abril de 2020;

VI- em relação aos servidores descritos nos incisos VI ao XI, do art. 1° deste decreto, a 18 de abril de 2020;

VII- em relação aos servidores descritos nos incisos XII ao XV, do art. 1° deste decreto, a 27 de abril de 2020;

VIII- em relação ao servidor descrito no inciso XVI, do art. 1° deste decreto, a 01 de maio de 2020;

IX- em relação a servidora descrita no inciso XVII, do art. 1° deste decreto, a 02 de maio de 2020;

X- em relação ao servidor descrito no inciso XVIII, do art. 1° deste decreto, a 03 de maio de 2020;

XI- em relação a servidora descrita no inciso XIX, do art. 1° deste decreto, a 06 de maio de 2020;

XII- em relação a servidora descrita no inciso XX, do art. 1° deste decreto, a 29 de maio de 2020.

Art. 4° Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas-PA, 17 de julho de 2020.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049 Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL